MOZA BANCO, S.A.

Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6-2, n.º 713, Cidade de Maputo

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

"ENCOSTA, PAGA E GANHA"

1. Objecto e Âmbito

1.1. O presente Regulamento estabelece as regras e condições de participação na **campanha promocional "Encosta, Paga e Ganha" (adiante "a Campanha")**, promovida pelo Moza Banco, S.A. (adiante "o Banco" ou "o Moza"), dirigida a clientes e potenciais clientes do Banco em território nacional e no estrangeiro, através da utilização do cartão Moza.

1.2. A Campanha integra uma componente de sorteio (concurso), sujeita a autorização prévia da Inspecção-Geral de Jogos (IGJ), nos termos da Lei n.º 9/2012, de 8 de Fevereiro, e do respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 33/2018, de 28 de Maio.

1.3. A adesão à Campanha implica a aceitação integral e sem reservas das condições estabelecidas no presente Regulamento.

2. Entidade Promotora

2.1. A Campanha é promovida pelo Moza Banco, S.A., instituição de crédito licenciada e supervisionada pelo Banco de Moçambique, com sede na Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6-2, n.º 713, Cidade de Maputo.

3. Duração da Campanha

3.1. A Campanha decorre durante o período de 3 (três) meses consecutivos, com início na data de produção de efeitos da autorização da Inspecção Geral de Jogos (IGJ) e conforme calendário a divulgar publicamente pelo Banco (adiante "Período da Campanha").

3.2. O Período da Campanha é composto por 3 (três) ciclos mensais, correspondendo cada ciclo a um mês civil, para efeitos de apuramento dos critérios de elegibilidade, e realização do sorteio mensal.

3.3. O Banco reserva-se o direito de, por motivo justificado e mediante comunicação pública prévia, prorrogar, suspender ou antecipar o termo da Campanha, sem prejuízo dos direitos já adquiridos pelos participantes até à data da alteração.

4. Dimensões e Público-Alvo da Campanha

A Campanha desenvolve-se em (03) três dimensões, com mecânicas e critérios de elegibilidade próprios:

4.1. **Dimensão I — Reactivação de Clientes Dormentes com Cartão**

- **Público-alvo**: clientes titulares de cartão Moza e sem movimentos há mais de 90 (noventa) dias.
- **Comunicação**: marketing directo. Mensagem-gancho: "Encosta, paga e ganha."
- **Critério de elegibilidade**: realização de 5 (cinco) ou mais transacções de Compra (POS, Online) e pagamento de serviços, de valor igual ou superior a 200,00 MT (duzentos meticais) cada, dentro do respectivo ciclo mensal.
- **Incentivos**: Participação no sorteio mensal.

4.2. **Dimensão II — Conversão de Clientes Moza sem Cartão**

- **Público-alvo**: clientes do Moza Banco sem movimento e sem cartão Moza associado à conta.
- **Comunicação**: marketing directo. Mensagem-gancho: "Adere, paga e ganha."
- **Critério de elegibilidade**: Requisição de cartão Moza, activação e realização de, pelo menos, 3 (três) transacções de compra ou pagamento de serviços, valor igual ou superior a 200,00 MT (duzentos meticais) cada, dentro do respectivo ciclo mensal.
- **Incentivos**: participação no sorteio mensal.

4.3. **Dimensão III — Aquisição de Novos Clientes**

- **Público-alvo**: potenciais clientes, não titulares de conta junto do Moza Banco à data de lançamento da Campanha.
- **Comunicação**: publicidade paga em redes sociais. Mensagem-gancho: "Adere, paga e ganha."
- **Critério de elegibilidade**: abertura de conta, adesão ao cartão Moza, activação do cartão, e realização de pelo menos, 1 (uma) transacção de compra ou pagamento de serviços, valor igual ou superior a 200,00 MT (duzentos meticais) cada, dentro do respectivo ciclo mensal.
- **Incentivos**: participação no sorteio mensal.

5. Regras Comuns de Elegibilidade e Exclusões

5.1. Só são consideradas, para efeitos de apuramento dos critérios de elegibilidade, as transacções com valor igual ou superior a 200,00 MT (duzentos meticais).

5.2. Os clientes que vencerem o prémio do sorteio mensal de um mês, ficam automaticamente inelegíveis aos prémios dos meses subsequentes.

5.3. **Estão excluídos de participação**: colaboradores do Moza Banco em regime de exclusividade nas áreas de concepção, aprovação ou execução directa da Campanha, bem como os respectivos cônjuges e parentes até ao 1.º grau na linha recta, que sejam do conhecimento prévio do Banco.

5.4. clientes identificados com operações fraudulentas ou irregularidade.

5.5. O Banco reserva-se o direito de excluir da Campanha qualquer participante relativamente ao qual existam indícios de fraude, utilização abusiva do cartão, ou incumprimento das Condições Gerais de Utilização de Cartão Moza ou das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

6. Sorteio — Mecânica e Transparência

6.1. O sorteio da Campanha constitui a modalidade de "Concurso", nos termos da Lei n.º 9/2012 e do Decreto n.º 33/2018, estando sujeito a autorização prévia da IGJ, não podendo ser realizado nem divulgado publicamente antes da obtenção dessa autorização.

6.2. Realiza-se 1 (um) sorteio mensal, ao longo dos 3 (três) meses do Período da Campanha, do qual resulta 5 (cinco) vencedores de 20.000,00 MT por mês, escolhidos aleatoriamente entre os participantes elegíveis desse ciclo mensal, independentemente da dimensão da Campanha (I, II ou III) em que se qualificaram.

6.3. Cada participante elegível corresponde a 1 (uma) entrada no sorteio do respectivo ciclo mensal. Quanto maior for o número de transacções realizadas acima do critério mínimo de elegibilidade maiores serão as entradas para o sorteio, a cada três (3) transacções correspondem a mais uma entrada.

6.4. O sorteio é realizado através de método aleatório e auditável, com registo de todos os participantes elegíveis do ciclo em causa, e decorre nas instalações do Moza Banco em data a comunicar à IGJ, podendo esta, ou entidade por si designada, assistir à sua realização.
6.5. O resultado de cada sorteio é lavrado em acta, assinada pelos representantes do Banco presentes, e conservado nos arquivos do Banco pelo prazo legalmente exigível para efeitos de fiscalização pela IGJ.

7. Prémios
7.1. Os prémios da Campanha, respectivos valores e condições de atribuição constam do Plano de Prémios, que constitui o Anexo I ao presente Regulamento e dele faz parte integrante.
7.2. O prémio do sorteio mensal é creditado directamente na conta de depósitos à ordem associada ao cartão com o qual o vencedor se qualificou, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o acuso de recepção do prémio. Em caso de prémios não reclamados em 30 dias, revertem a favor do estado conforme a legislação aplicável.
7.3. O prémio em dinheiro está sujeito ao tratamento fiscal previsto na legislação moçambicana em vigor à data da sua atribuição, sendo responsabilidade do Banco apurar e efectuar, quando aplicável, a retenção na fonte devida sobre o valor ganho pelo cliente. Conforme instituído pela Lei n.º 33/2007, de 31 de Dezembro, sobre o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRPS), nos seus Artigos Artigo 57.º - 61.º no concernente a taxa Liberatória e Artigos 65.º - 67.º no que refere a Retenção na Fonte.
7.4. Os prémios não são, em caso algum, convertíveis em dinheiro por opção do participante quando atribuídos sob outra forma, nem cumuláveis com outras campanhas promocionais do Banco, salvo disposição expressa em contrário.

8. Comunicação aos Vencedores
8.1. Os vencedores do sorteio mensal são notificados directamente pelo Banco, através dos contactos registados na conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do sorteio.
8.2. Ao aceitar o prémio, os vencedores consentem que o Banco poderá divulgar publicamente o seu primeiro nome, apelido e a cidade de residência, para efeitos de promoção da Campanha.

9. Tratamento Fiscal
9.1. O tratamento fiscal aplicável aos prémios atribuídos é o previsto na legislação tributária moçambicana em vigor à data da respectiva atribuição, sendo da responsabilidade do Banco proceder, quando aplicável, às retenções na fonte legalmente devidas.

10. Protecção de Dados Pessoais
10.1. Os dados pessoais dos participantes são tratados pelo Moza Banco exclusivamente para efeitos de gestão da Campanha, apuramento de elegibilidade, realização do sorteio, e cumprimento de obrigações legais e regulamentares perante as autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável e das Condições Gerais de Utilização de Cartões do Moza Banco.

11. Disposições Finais
11.1. O presente Regulamento pode ser alterado pelo Banco por motivo justificado, designadamente por exigência das autoridades competentes, publicamente e não podendo prejudicar direitos já adquiridos pelos participantes.

11.2. A Campanha, na sua componente de sorteio, só produz efeitos após a obtenção da autorização da Inspecção-Geral de Jogos, nos termos legais aplicáveis.
11.3. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Regulamento são competentes os Tribunais Judiciais moçambicanos, com expressa renúncia a qualquer outro foro.
11.4. Este Regulamento rege-se pela legislação moçambicana, nomeadamente pela Lei n.º 9/2012, de 8 de Fevereiro, e pelo Decreto n.º 33/2018, de 28 de Maio, sem prejuízo das demais normas aplicáveis do Banco de Moçambique.

Maputo, 06 de Novembro de 2026

ANEXO I — PLANO DE PRÉMIOS

PLANO DE PRÉMIOS

Campanha Promocional "Encosta, Paga e Ganha"

Anexo I ao Regulamento da Campanha — Documento de suporte ao pedido de autorização junto da Inspecção-Geral de Jogos (IGJ)

1. Estrutura de Incentivos

A Campanha "Encosta, Paga e Ganha" integra o seguinte incentivo de prémio em valor monetário, passível de dedução de imposto sobre rendimento de pessoa singular (IRPS) no âmbito da sua entrega ao cliente à luz da lei de imposto. O vencedor será apurado por meio de sorteio mensal, enquadrado na modalidade de "Concurso" nos termos da Lei n.º 9/2012, de 8 de Fevereiro, e do Decreto n.º 33/2018, de 28 de Maio, sujeito a autorização prévia da Inspecção-Geral de Jogos (IGJ).

Incentivo	Enquadramento	Valor Unitário	N.º de Contemplados	Valor Total Estimado
Sorteios "Encosta, Paga e Ganha" (todas as dimensões)	Concurso — jogo social nos termos da Lei n.º 9/2012 e Decreto n.º 33/2018; sujeito a autorização prévia da IGJ	20.000 MT	15 (quinze vencedores/mês x 3 meses)	300.000 MT

2. Calendário de Sorteios e Pagamentos

Ciclo	Mês da Campanha	Data-limite do Sorteio	Vencedores	Data-limite de Pagamento do Prémio
17.11.2026 a 17.12.2026	Mês 1	18/12/2026	5	10 dias úteis após o Cliente reclamar o prémio (prazo 30 dias)
18.12.2026 a 18.01.2027	Mês 2	20/01/2027	5	10 dias úteis após o Cliente reclamar o prémio (prazo 30 dias)
19.01.2027 a 19.02.2027	Mês 3	23/02/2027	5	10 dias úteis após o Cliente reclamar o prémio (prazo 30 dias)

3. Forma de Atribuição dos Prémios

3.1. O prémio do sorteio mensal é creditado directamente na conta de depósitos à ordem associada ao cartão com o qual o vencedor se qualificou, nos prazos indicados no ponto 3.

3.2. Todos os prémios são pagos em Meticais (MT), não havendo lugar a atribuição de prémios em espécie ou em moeda estrangeira.

3.3. O prémio em dinheiro está sujeito ao tratamento fiscal previsto na legislação moçambicana em vigor à data da sua atribuição, sendo responsabilidade do Banco apurar e efectuar, quando aplicável, a retenção na fonte devida sobre o valor ganho pelo cliente. Conforme instituído pela Lei n.º 33/2007, de 31 de Dezembro, sobre o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRPS), nos seus Artigos Artigo 57.º - 61.º no concernente a taxa Liberatória; e Artigos 65.º - 67.º no que refere a Retenção na Fonte.

4. Responsável pela Gestão do Plano de Prémios

O Moza Banco, S.A. é responsável pela gestão integral do Plano de Prémios, incluindo o apuramento de elegibilidade, a realização dos sorteios, o pagamento dos prémios e a prestação de contas à IGJ, nos termos do Regulamento da Campanha e da legislação aplicável.